



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 654, DE 4 DE DEZEMBRO 1978**

Autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação do Bem-Estar do Acre bem imóvel que especifica.

**Data de Criação**

04/12/1978

**Data de Publicação**

15/12/1978

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 2555, de 15/12/1978

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Doação de imóveis
- Doação de bens

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Sem Alterações

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 654, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1978

Autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação do Bem Estar Social do Acre bem imóvel que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**, em conformidade com o § 3º do art. 25 da Constituição Estadual sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação do Bem Estar Social do Acre o imóvel com a benfeitoria nele existente, constituída de uma casa composta de sala, dois quartos, cozinha, banheiro, circulação e varanda, com área de 126,56 m<sup>2</sup>, sendo 57,81 m<sup>2</sup> de área construída, localizado na rua São Gabriel, no bairro do Aviário, com as seguintes confrontações: ao norte, com a rua São Gabriel; ao sul, com a rua Irineu Serra; a leste, com a rua São Gabriel e a oeste, com a estrada do Aviário.

**Art. 2º** O imóvel objeto da doação foi avaliado em Cr\$ 192.591,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 4 de dezembro de 1978, 90º da República, 76º do Tratado de Petrópolis e 17º do Estado do Acre.

**GERALDO GURGEL DE MESQUITA**

Governador do Estado do Acre